LEI Nº 863, DE 20 DE JUNHO DE 2006.

DENOMINA A RUA S-17, NOS BAIRROS PINTOLÂNDIA, SANTA LUZIA E SENADOR HÉLIO CAMPOS, PARA RUA TERTULIANO CARDOSO RAMOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - A **Rua S-17**, nos bairros Pintolândia, Santa Luzia e Senador Hélio Campos, passa a ter nova denominação: **RUA TERTULIANO CARDOSO RAMOS**

Art. 2º - A Prefeitura tomará as devidas providências para instalação, no prazo de 90 dias, de placas indicativas com a nova denominação da Rua, de acordo com a Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 20 de junho de 2006.

Iradilson Sampaio
Prefeito de Boa Vista

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

BOA VISTA

Ano XII
nº 1751

Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

sexta-feira
23 de junho
de 2006

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 862, DE 20 DE JUNHO DE 2006

MODIFICA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 655, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

E I:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei nº 655 de 20 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - A Avenida N-17, nos Bairros Silvio Botelho, Pintolândia e Senador Helio Campos passa a ter a denominação de: Avenida RAIMUNDO RODRIGUES COELHO".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, bem como a errata a Lei nº 655/2002, publicada no Diário Oficial nº 1426 de 23 de fevereiro de 2005.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 20 de junho de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 863, DE 20 DE JUNHO DE 2006.

DENOMINA A RUA S-17, NOS BAIRROS PINTOLÂNDIA, SANTA LUZIA E SENADOR HÉLIO CAMPOS, PARA RUA TERTULIANO CARDOSO RAMOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - A Rua S-17, nos bairros Pintolândia, Santa Luzia e Senador Hélio Campos, passa a ter nova denominação: RUA TERTULIANO CARDOSO RAMOS

Art. 2º - A Prefeitura tomará as devidas providências para instalação, no prazo de 90 dias, de placas indicativas com a nova denominação da Rua, de acordo com a Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 20 de junho de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 864, DE 21 DE JUNHO DE 2006.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO FISIOTERAPÊUTICA NAS ESCOLAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a instituir o Programa de Atenção Fisioterapêutica nas Escolas, com o objetivo de prevenir, identificar e encaminhar para tratamento alterações posturais nos alunos dos estabelecimentos da rede pública municipal de ensino.

Art. 2.º O Programa envolverá as seguintes ações:

I - avaliação individual dos alunos;
II - identificação de patologias e encaminhamento dos casos ao ortopedista ou fisioterapeuta;
III - avaliação do ambiente escolar;
IV - identificação das possíveis causas dos vícios e das alterações posturais apresentados pelos alunos;
V - promoção de palestras educativas com orientações posturais;
VI - sugestão de medidas para adequação do ambiente escolar às condições de prevenção das alterações posturais;
VII - treinamento e capacitação de professores e alunos para ações de prevenção das alterações posturais;
VIII - manutenção de atendimento ambulatorial para os alunos acometidos por patologias posturais.

Art. 3.º As ações do programa serão desenvolvidas por pessoal pertencente ao quadro próprio do Município ou cedido por órgãos públicos ou organizações não-governamentais interessados, mediante convênio.

Art. 4.º O Chefe do Poder Executivo determinará os órgãos municipais encarregados da coordenação e implementação do Programa, definindo suas atribuições e responsabilidades.

Art. 5.º O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a celebrar convênios ou termos de cooperação que se fizerem necessários à execução desta Lei.

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista/RR, em 21 de junho de 2006.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 865, DE 21 DE JUNHO DE 2006.

DENOMINA A RUA "B", NO BAIRRO CAÇARI, PARA RUA RENATO TORRES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e eu sanciono a seguinte